#### MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

# 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por sua Prefeita, a Sra. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, brasileira, casada, advogada. residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 212, nº 744, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10231771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.037.632/0001-79, sediada à Rodovia MG-050, Km 206,9, Zona Rural, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SILVIA CRISTINA ROSSI MAIA DE FARIA, brasileira, natural de Penápolis-SP. maior, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/04/1962, portadora do CPF sob o nº. 037.348.918-84 e carteira de identidade 8.553.270, expedida pela SSP/SP, em 18/07/1974. empresária, residente e domiciliada na cidade de Formiga-MG, Rua Pedro Dias Leandro, 100, Bairro Quartéis, CEP: 35.570-000, decidem aditar a Ata de Registro de Preço nº. 018/2020, referente ao Processo 012/2020, Pregão Presencial 006/2020, alterando as cláusulas da forma que se segue, alterando as cláusulas da forma que se segue, passando-a a ter a seguinte redação:

Considerando terem firmado em 19 de março de 2020, a Ata de Registro de Preço nº 018/2020, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos da frota de veículos máquinas e equipamentos do Município de Córrego Fundo/MG.

Considerando que a ata de registro de preço epigrafada tem validade até 19/03/2021;

Considerando que o Decreto Municipal 1.126/2008 institui o registro de preços regulamentando o art. 15 da Lei 8.666/93;

Considerando que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado;

Considerando que cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;





CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Considerando que quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Considerando que o registro do fornecedor será cancelado quando este não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do preço se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Considerando que o preço de mercado de combustíveis (Diesel S-10) reduziu consideravelmente;

Considerando que o município tem registrado hoje o preço de R\$3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para o litro de diesel S10;

Considerando que o preço médio de mercado devidamente comprovado conforme documentos retro é de R\$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para o litro de diesel S10;

Considerando que é dever da Administração Pública revisar os preços registrados em ata de registro de preços;

Considerando que todas as ações adotadas pelo administrador público devem ter como motivação de fundo a obediência ao interesse público com o melhor desempenho buscando o melhor resultado observando-se a razoabilidade;

Considerando que o princípio da eficiência implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação no sentido de perseguir a economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

Considerando que o princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

Considerando que houve negociação com o (s) detentor (s) da (s) ata (s) de registro de preços;

**RESOLVEM** aditar a Ata de Registro de Preços n° 018/2020 referente ao Pregão Presencial 006/2020, alterando as cláusulas com funcionamento do Decreto Municipal 1126/2008 c/c art. 17 do Decreto Federal 7.892/13 com as cláusulas e condições a seguir:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES

Fica suprimido o valor dos itens a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Ata de registro de preço n° 018/2020 nos termos do Art. 65, II "d" da Lei 8.66/93:

a) Diesel S-10: altera-se o preço de R\$3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) o litro para R\$3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) o litro restabelecido o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NAS BOMBAS

Company

### MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo - Minas Gerais

A alteração nas bombas de combustíveis deverá ser feita as 00:00hs do dia seguinte à data deste termo de aditivo.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 018/2020, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG Érica Maria Leão Costa

Prefeita CONTRATANTE AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA CNPJ: 07.037.632/0001-79

Silvia Cristina Rossi Maia De Faria

CPF: 037.348.918-84 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS** 

1) Faliana Cristina Marca

2) <u>Lorromda Mara da Sil</u>vira CPF 103.609.356-56